PORTARIA

PORTARIAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA SEDEA Nº 004/2020

"ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA, COM RESPALDO NO DECRETO 5.243/2020."

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE do Município de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, e conforme Legislação Municipal,

Considerando o Decreto Municipal 5.243/2020, as diversas medidas preventivas adotadas por esta Prefeitura quanto a evitar a propagação do Covid-19 em nossa cidade, e cientes de que devemos ser agentes ativos nesse combate,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 18 de maio do corrente exercício fica limitado o atendimento presencial do público externo nas dependências da SEDEA – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, devendo as demandas serem tratadas, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 2º Com vistas a reduzir a circulação de pessoal dentro das Diretorias e Coordenações da SEDEA – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, fica disciplinada a execução das atividades em jornada de 06 (seis) horas diárias, **das 07 h ás 13 h**, em regime de revezamento/escalonamento entre os servidores, estagiários e colaboradores terceirizados de cada área.

Parágrafo primeiro – O revezamento de que trata o caput deste artigo deve ser programado pelas diretorias levando em consideração a não interrupção dos serviços essenciais.

Art. 3º Para fim de contato com as áreas vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, disponibilizamos os seguintes meios:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SETOR	CONTATO	E-MAIL
Gabinete do secretário	75-99914-3690	sedea@alagoinhas.ba.gov.br
Atualização e envio de currículos	75-99836-4553	simm.sedea@gmail.com
Sala do Empreendedor SEFAZ -REGIN / SMTT / SESEP/ SESAU – VISA / CREDIBAHIA / PREPARE-SE	75-99838-7282	credi_alagoinhas1@yahoo.com redesimalagoinhas@gmail.com
Fiscalização Ambiental	75-99707-8791	fiscalização.sedea@alagoinhas.ba.gov.br
Denúncias 24hs	75-99707-7659	sedea@alagoinhas.ba.gov.br

Art. 4º A organização de pessoal dentro dos setores deverá obedecer a distância recomendada pelo Ministério da Saúde, que é de 1,5 a 2 metros entre os indivíduos, e deverão também ser adotadas as demais medidas protetivas individuais, como a higienização constante das mãos e o uso de máscaras.

Art. 5º O acesso às dependências da SEDEA de quaisquer requerente e representantes de empresas contratadas ou não, só poderá ser concretizado após autorização desta Secretaria e após adotadas as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde para circulação em grupo, para inibir a circulação do vírus do COVID-19, a exemplo de uso de máscaras descartáveis e assepsia das mãos.

Art. 6º As medidas estabelecidas nesta Portaria entram em vigor em 18 de maio de 2020, e seguirá o prazo estabelecido pelo Decreto 5.243/2020, podendo ser renovadas automaticamente em caso de publicação de novo decreto municipal que trate dos mesmos termos de controle da pandemia causado pelo vírus do COVID-19.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Alagoinhas - BA, 15 de maio de 2020.

Andre Ricardo dos S. Barros
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente